



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I - Nº 245/83

DE 28 DE OUTUBRO DE 1.983

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, BENEDITO / LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor Cr\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas:-

1.1.3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 360.000,00
1.1.3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 200.000,00
	Cr\$ 560.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

1.1.3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.	Cr\$ 360.000,00
1.1.4120 - Equipamentos e Material Permanente.	Cr\$ 200.000,00
	Cr\$ 560.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 28 de outubro de 1.983

Angela T. de Favarol
SECRETÁRIA

Benedito Lauro de Lima
BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL